



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2025
Aviso de Contratação Direta nº 30/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, c.c. art. 19 da Portaria 02/2024 desta Autarquia, torna público aos interessados para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, que a autarquia municipal pretende pela aquisição e instalação de cortina tipo painel e persiana tipo vertical para uso institucional da PORTOPREV, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa:

Objeto	Dispensa de licitação para aquisição e instalação de cortina tipo painel e persiana tipo vertical;
Critério de julgamento	Menor preço por valor global;
Procedimento:	Dispensa de Licitação;
Valor estimado total:	R\$ 8.372,43;
Endereço eletrônico para envio de propostas:	administrativo@portoprev.com ; contato@portoprev.com CONSULTAS: https://portoprev.com/ & https://www.gov.br/pncp/pt-br

1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 bem como aqueles discriminados em item 04 do Termo de Referência.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, observado o disposto no Termo de Referência e documentos correlatos anexados a este aviso de contratação.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PAINEL E PERSIANA TIPO VERTICAL PARA USO INSTITUCIONAL DA PORTOPREV**, conforme condições, quantidades e exigências abaixo estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. MEDIDA	QTDE
A	CORTINA TIPO PAINEL DE TELA, cor: "BEGE – LINHO" com blackout 70% ou superior, com trilhos, mecanismos, acessórios, bando de alumínio e barra estabilizadora preferencialmente em cor predominantemente preta; DEVIDAMENTE INSTALADOS em local de: • 4,77m de Largura X 2,65m de Altura;	UN	1
B	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, cores: "CINZA ou PRETO" sem blackout, com trilhos, mecanismos, acessórios, bando e barra estabilizadora em cor correspondente. DEVIDAMENTE INSTALADOS em local de: • 2,20m de Largura X 1,30m de Altura; • 2,20m de Largura X 1,30m de Altura; • 2,15m de Largura X 1,25m de Altura; • 1,10m de Largura X 1,90m de Altura;	UN	4

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a autarquia está passando por um processo significativo de expansão de suas atividades e infraestrutura, crescimento este que visa atender de forma mais eficaz e eficiente as crescentes exigências dos serviços prestados.

Em resposta às necessidades identificadas, a autarquia efetuou um plano de ampliação das suas instalações, executado para aumentar a capacidade dos espaços de trabalho, salas de reunião e áreas comuns, com o objetivo de criar um ambiente mais favorável à produtividade e bem-estar dos servidores, segurados e beneficiários do PORTOPREV.

Houve também a incorporação de novos servidores, bem como, há a expectativa da realização de concurso público para composição do quadro efetivo, vital incremento no quadro de pessoal para cumprir as metas institucionais estabelecidas e melhorar a prestação de serviços à comunidade.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

A entrada de novos profissionais e a ampliação do espaço físico demanda atendimento funcional da Autarquia para composição da Sala de Reuniões e salas de atendimento, possibilitando otimização de acessos, velocidade e facilidade de navegação e apresentação de conteúdo.

Há de se considerar ainda o aumento da demanda por serviços (diretamente ligado ao aumento das aposentadorias), sendo necessário melhorar e ampliar suas instalações físicas, garantindo que todos os servidores possam desempenhar suas atividades de forma eficiente.

Do supra relatado, a aquisição e instalação de cortinas e persianas para composição das novas salas de atendimento e da sala de reuniões se torna indispensável para assegurar condições adequadas ao bom desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para um serviço público de qualidade e à altura das necessidades dos cidadãos em ambiente mais salubre e adequado.

As cortinas com blackout e as persianas permitem um controle eficiente da entrada de luz nos ambientes, reduzindo reflexos em telas de computadores e projetores, melhorando a visibilidade e o conforto para servidores e cidadãos durante reuniões e atendimentos, ajudando a manter a temperatura interna dos espaços, reduzindo a necessidade de uso de ar-condicionado e contribuindo para a economia de energia elétrica, assegurando ainda ambientes com maior privacidade, impedindo a visualização de documentos e equipamentos sensíveis e por vezes sigilosos por terceiros do lado externo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Visando manter o pleno funcionamento dos trabalhos, evitando assim interrupções ou deficiências dos serviços sendo indispensável a aquisição e instalação de cortinas e persianas para composição das novas salas de atendimento e da sala de reuniões descritos nesta proposta, considerando a expansão de infraestrutura, sanando ausência ou inadequação de revestimentos para controle de luz e temperatura que impacta negativamente a experiência dos usuários, podendo causar desconforto visual devido à entrada direta da luz solar, além de aumentar a temperatura interna, afetando o rendimento das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

A contratação estará condicionada à análise da documentação apresentada pelos interessados, observada a necessidade e conveniência do PORTOPREV.

A contratação não se configurará como vínculo empregatício em nenhuma hipótese.

Ficarão impedidas de participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) pessoas físicas com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

- b) As pessoas físicas ou jurídicas com restrição de contratação com ente público, observada a previsão do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- c) As pessoas físicas ou jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que não tenham atividade-objeto pertinente e compatível com o objeto ou serviço contratado constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF e/ou em seu Contrato Social.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

- a) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com o objeto pertinente e compatível com o objeto contratado.
- c) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser admitida a Certidão Positiva quando verificada existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, conforme Lei nº 12.440/2011.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Declaração de idoneidade, conforme modelo a ser disponibilizado no momento da contratação.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo a ser disponibilizado no momento da contratação.

Todos os documentos de habilitação deverão, quando for o caso:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação da documentação;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) O PORTOPREV diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;
- f) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, desde que em plena validade.
- g) As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá civil e criminalmente por imprecisão ou ausência de veracidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com este Instituto, nos termos do artigo 63, inciso IV da 14.133/2021;
- b) Manter, durante a prestação dos serviços, as condições exigidas para sua habilitação;
- c) Comunicar ao PORTOPREV a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- d) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi contratado;
- e) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos por servidores do PORTOPREV;
- f) Observar as ordens e orientações do PORTOPREV, no processo de entrega e montagem, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- g) Observar os preceitos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2019), guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Dar condições para a execução do objeto da contratação e decidir, por meio da Divisão Administrativa, sobre convocações e agendamentos, a seu exclusivo critério, respeitada a agenda do profissional;
- b) Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas neste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços fazendo cumprir as exigências fixadas no Termo de Referência;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratado e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;
- e) Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no atendimento total das descrições dos itens solicitados, respeitados os requisitos da contratação e a disponibilização dos documentos exigidos para habilitação, oportunizando a entrega dos itens atendendo aos seguintes padrões:

- **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:** Produtos novos em estado de uso conforme suas especificações técnicas podendo ser de fabricação ou funcionalidade oriunda de uso consciente dos recursos naturais como atendimento a critérios de sustentabilidade.
- **FORMA DE ACONDICIONAMENTO DO OBJETO:** Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para os itens fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PORTOPREV) no período máx. de 10 (dez) dias após a solicitação.
- **INSTALAÇÕES E MONTAGENS:** A prestadora deverá fornecer serviço de mão de obra e respectivos materiais para instalação, reposição, desmontagem e remontagem dos produtos em seus respectivos locais com higiene e precisão.
- **DOS DANOS:** Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pela Autarquia, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO:** Manutenção e Assistência Técnica Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, 12 (doze) meses, garantidos pelo fabricante, considerando ainda disposição do Código de Defesa do Consumidor em artigo 26, com direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para os duráveis. A Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos itens, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.
- **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.
- **DO LOCAL DA ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Bento José de Carvalho nº 305 – Vila Nova, Porto Ferreira/SP, CEP: 13660-055.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A Gestão e Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- b) Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas em regulamento específico do PORTOPREV, e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- d) A gestão e fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- f) Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito sobre as irregularidades apontadas.
- g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O procedimento para pagamento dos valores devidos em razão dos serviços prestados observará a seguinte ordem:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente assinado pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

- b) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus o PORTOPREV. Aceita ou aprovada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
- c) O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços ou da entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços ou entrega do objeto realizada até o dia 21 de cada mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O PORTOPREV não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que por ventura não tenha sido acordada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dado o valor estimado, a contratação dar-se-á por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 observado o processo de Contratação Direta, disciplinado no 72 de mesmo diploma e nas normativas da Autarquia, selecionado o fornecedor por meio do procedimento de contratação direta a proposta de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL e desde que atendida as condições de habilitação descritas no item 04.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.372,43 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme relatório de pesquisa de preço e anexos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PORTOPREV.

Porto Ferreira, 21/07/2025.

Vania de Carvalho Mossanega
Chefe da Divisão Administrativa